



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022**

**Editais de pregão presencial objetivando a Aquisição de Combustíveis e Óleo Lubrificante.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 91.566.851/0001-51, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **DANILO SALVALAGGIO**, que no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, **COMUNICA**, aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à aquisição do objeto abaixo descrito no Item 1 – DO OBJETO. Os envelopes de nº **01 – PROPOSTA DE PREÇOS** e de nº **02 – DOCUMENTAÇÃO**, deverão ser entregues, para o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no Setor de Licitações, junto a Secretaria Municipal de Administração, localizado na sede administrativa deste Município, sito à Avenida Dos Imigrantes, nº 37, Centro, cidade de São Jorge, RS, CEP 95.365-000. O credenciamento para participar do presente processo licitatório deverá ser feito até o horário de início do certame. O início dos trabalhos da presente licitação, está marcada para o dia **20 de dezembro de 2022 às 09horas**, onde serão recebidos os envelopes de nº 01 PROPOSTA e envelope de nº 02 – DOCUMENTAÇÃO. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 350, de 09 de junho de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº. 123/06.

**1 – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada no ramo descrito neste item, para fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM, OLÉO DIESEL e LUBRIFICANTE), para o parque de máquinas, automóveis e utilitários da Administração Municipal, conforme demanda e termo de referência constante na tabela abaixo descrita.

Item	Quant.	Especificação do material	Valor unitário de referência
01	50.000 L	<b>GASOLINA COMUM</b>	R\$ 5,12
02	45.000 L	<b>ÓLEO DIESEL BS 500</b>	R\$ 6,47
03	150.000 L	<b>ÓLEO DIESEL ESPECIAL B5S10</b>	R\$ 6,55
04	80 galões	<b>ÓLEO LUB. 15W40 ( API – CI4)</b>	R\$ 493,33



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

		(galão de 20 litros)	
05	50 galões	<b>ARLA 32</b> (galão de 20 litros)	R\$ 105,66
06	100 galões	<b>ÓLEO HID. 68 – AW</b> (galão de 20 litros)	R\$ 413,00
07	20 galões	<b>ÓLEO SAE 30 – GL4</b> (galão de 20 litros)	R\$ 661,66
08	20 galões	<b>ÓLEO SAE 85W140 API GL5</b> (galão de 20 litros)	R\$ 662,00
09	20 galões	<b>ÓLEO SAE 85W 90 API GL5</b> (galão de 20 litros)	R\$ 484,00
10	50 L	<b>ADITIVO PARA RADIADOR</b> concentrado (frasco de 1 litro)	R\$ 27,50
11	4 tambores	<b>TAMBOR DE GRAXA (NLGI.2) A BASE LITIO</b> (LITHOLINE MP) - (tambor de 170 kg).	R\$ 6.266,00

1.2. O quantitativo informado é mera estimativa do consumo, e a aquisição será realizada de acordo com as necessidades do Município de São Jorge/RS, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

1.3. Os itens 01, 02 e 03, do quadro acima descrito no item 1.1, será entregue nas bombas das empresas vencedoras, que deverá ter em seu endereço no perímetro urbano do Município de São Jorge/RS, na área limite de 2.000 (dois mil) metros da sede administrativa do Município. A empresa vencedora, terá a obrigação, em cada abastecimento quando necessário, verificar o nível do óleo e a água do radiador, dos veículos do Município.

**OBS: Quanto à exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de São Jorge/RS pois, se a distância entre a sede do Município e a da Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio empresas em número suficiente, não restando comprometido o princípio da competitividade.**

1.4. Tem-se como referência, para cotação de preços, os valores descritos na tabela ilustrativa do Item 1, sendo que a empresa licitante, que cotar preço acima, a mesma será desclassificada do presente certame.

## **2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de São Jorge**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE/RS.**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022**  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE: (NOME COMPLETO)**  
-----

-----  
**AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE/RS.**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022**  
**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE: (NOME COMPLETO)**  
-----

### **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade, ou outro que contenha foto.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de São Jorge**

poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1.** Em ambos os casos (b1 e b.2) o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (cópia do contrato social ou estatuto social devidamente registrado);

**Observação 2. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

c) é obrigatória a apresentação de documento de identidade, ou outro que contenha foto.

c.1) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, previstos nos art. 42 a 45, deverão entregar, no momento do credenciamento Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional emitida via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade.

**3.5.1.** O não atendimento ao solicitado no item acima será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

**OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**



#### **4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º **01 – PROPOSTA** e **02 – DOCUMENTAÇÃO**.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (modelo anexo II). **Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.** A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

4.3.1. O não atendimento ao solicitado no item 3.5 acima será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

4.3.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender o item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.3.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá o proponente, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.3.4. O prazo de que trata o item 4.3.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.3.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **5 – PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 01)**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de São Jorge**

5.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante credenciado e contendo obrigatoriamente:

- a) preço por litro de combustível e ou lubrificantes, conforme descrito no item 1.1, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos e demais encargos relacionados com o objeto desta Licitação.
- b) fica facultado a utilização da tabela contida no (modelo anexo IV) deste Edital para preenchimento da proposta escrita. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma sequência dos produtos com seus respectivos itens.

5.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

- a) A validade das condições da proposta é pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

**5.3 É obrigatório indicar na proposta financeira a marca do produto cotado atinente aos itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 sob pena de desclassificação da proposta;**

5.4. Os valores cotados deverão ser apresentados com duas casas após a vírgula, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos;

5.5. A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer os combustíveis cotados. Caso contrário o infrator sofrerá as sanções e penalidades, nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de São Jorge**

6.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

6.1.2. No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes dos preços, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7. Dos lances ofertados, não caberá retratação conforme art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002**, quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de São Jorge**

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva referente àquele item, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço por item – por litro de combustível, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) **propostas que apresentarem preços superiores ao fixado, no item 1.1 deste edital.**

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de São Jorge**

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Administração deste Município, conforme subitem 19 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia previamente autenticada em cartório ou por servidor do município. Os documentos retirados via Internet, deverão ser apresentados, preferencialmente, no original:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIC/DIRE) OU Alvará de Licença e Localização em vigência, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD) ou positiva com efeito de Negativa (Lei Federal nº 12.440/2011).
- h) – Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante.
- i) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em **prazo não superior a 30 (trinta) dias** da data designada para a abertura do presente certame;
- j) Comprovação de inscrição da licitante junto a ANP – Agência Nacional de Petróleo em vigor.
- l) Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de São Jorge**

7.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. Será inabilitada a empresa cujo envelope “documentos” contiver referências ao conteúdo do envelope “propostas”.

7.4. Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos;

7.5. É facultado ao Município de São Jorge/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

#### **7.6. Das amostras dos produtos**

7.6.1 Entrega de 3 (três) unidades do produto ofertado, atinente aos itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da tabela 1.1 deste edital no prazo de 3 (três) dias após a realização da licitação para que seja efetuada a análise por parte dos profissionais técnicos do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE/RS, que emitirão documento de avaliação do produto, imprescindível para a adjudicação do item para a empresa licitante vencedora.

#### **7.7. Outras Comprovações:**

7.7.1. Todos os óleos lubrificantes deverão conter registro na Agência Nacional do Petróleo – ANP devidamente comprovados e serem homologados pelo menos por uma das seguintes montadoras instaladas no Brasil, tais como: General Motors, Volkswagen, Fiat, Ford, entre outras nas mesmas condições. Todos os produtos deverão ser de primeira linha, as propostas que não estiverem de acordo com as exigências o edital serão desclassificadas.

7.7.2. É vedada a proposta de preços para óleos lubrificantes, fluídos e aditivos reconicionados ou refinados.

7.7.3. As empresas deverão apresentar certificado de que os lubrificantes possuem certificado de API (American Petroleum Institute).

7.7.4. Os lubrificantes e graxas devem ser homologados por montadoras sendo apresentada a comprovação por parte da licitante vencedora de no mínimo uma montadora a seguir relacionada:

- Fiat, Ford, Chevrolet, Volkswagen, Peugeot, Renault, Citroen, Iveco, Mercedes-Benz, Komatsu, New Holland, Case, Massey Ferguson, Caterpillar, Volare, John Deere, Volvo, Asia, Yamaha, Honda e Cummins).



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de São Jorge**

- este certificado deverá ser apresentado por cada item contemplado pela licitante vencedora.

### **7.8 Da proposta final ajustada:**

7.8.1. No prazo de 3 (três) dias após a realização da licitação de documentos de propostas vencedoras ajustadas aos lances dados – valor final ofertado (APRESENTAÇÃO EM ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS A REALIZAÇÃO DO CERTAME);

7.8.2 no prazo de 3 (três) dias após a realização da licitação de documento de planilha de composição de custos de acordo com o valor final ofertado.

Obs.: Para a análise das amostras dos produtos, a ser efetuada pelos profissionais técnicos do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE/RS, serão observadas, rigorosamente, as especificações mínimas dos produtos licitados, sendo que, caso o produto não atenda ao objeto do edital, a licitante será considerada inabilitada.

## **8 – DA ADJUDICAÇÃO**

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço global por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de interpor recurso, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do mesmo.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de São Jorge**

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS**

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os vencedores para assinarem o contrato, cuja minuta segue em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

10.4. O prazo de vigência do contrato será do dia 1º de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023, independentemente da quantidade de combustível e/ou retirada, extinguindo-se o contrato de pleno direito, sem que caiba as partes qualquer espécie de indenização.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de São Jorge**

## **11 – DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS E QUALIDADE**

11.1. Os combustíveis, objeto desta licitação, deverão ser disponibilizados e entregues. Diretamente nas bombas das empresas vencedoras, que deverá ter em seu endereço no perímetro urbano do Município de São Jorge/RS, na área limite de 2.000 (dois mil) metros da sede administrativa do Município.

**11.1.1. Para todo o abastecimento realizado deverá ser emitido cupom fiscal pelas empresas vencedoras, sendo expressamente vedado o controle manual do abastecimento.**

11.2. O combustível a ser fornecido ao município deverá estar em conformidade com as normas técnicas. O Município poderá exigir do licitante vencedor, análises periódicas de qualidade do combustível. Não estando o combustível dentro das características mínimas de qualidade exigida, será rescindido o contrato e aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.3. O Óleo Lubrificante será entregue conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, mediante requisição escrita e devidamente assinada. Após a requisição, a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para a entrega do mesmo.

11.4. A qualquer tempo (durante o período de validade dos contratos), na entrega dos produtos aos municípios, poderão ser analisadas as amostras por profissionais técnicos do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE/RS sendo que serão observadas, rigorosamente, as especificações mínimas dos produtos licitados, sendo que, caso o produto não atenda ao objeto do edital, a licitante será considerada desclassificada automaticamente.

## **12 – DAS PENALIDADES**

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de São Jorge**

- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, limitado a 05 dias, após o qual será considerado inexecução contratual, no caso de suspensão ou paralização do fornecimento dos combustíveis sem motivo justificado;
- f) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano;
- g) multa de 12% (doze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 anos, independente da aplicação das sanções civis e penas cabíveis.
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- i) O descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

12.4. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.5. As multas são independentes e, a aplicação de uma, não exclui uma das outras.

12.6. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.



### **13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo, além das já citadas:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.

### **14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente, ocorrendo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota/Fiscal acompanhada das ordens de abastecimento, e após conferência pelo Almojarife do Município. Somente serão pagos os combustíveis efetivamente entregues, independentemente da quantidade licitada.

14.1.1. Nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil e de acordo com a tese fixada no Tema nº. 1130 da Repercussão Gera do STF que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Administração Municipal a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, para fins de imposto de renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I da Constituição Federal, nas contratações de empresas enquadradas no sistema de lucro presumido ou lucro real, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e também a Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, devendo a empresa destacar o valor a ser retido, na respectiva Nota Fiscal, conforme dispõe o parágrafo segundo do artigo 2º da IN 1234/2012.

14.2. Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.

14.3. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.



## **15 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

15.1. O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 65, incisos II, suas alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, desde que requerido pela CONTRATADA, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

15.2. Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## **16 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

16.1. O (s) licitante (es) vencedor(es) fica(m) obrigado(s) a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **17 – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS**

17.1. No valor cotado deverão estar inclusos todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais incidentes sobre os combustíveis, os quais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive oriundos de reclamações trabalhistas, indenizações, danos materiais, morais, responsabilidade civil perante terceiros e próprios funcionários da empresa CONTRATADA.

## **18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

18.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de dotações próprias do exercício financeiro de 2022, conforme anexo ao processo.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

19.2. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de São Jorge**

19.3. Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

19.4. Só terá direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações e recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

19.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

19.6. A fiscalização das normas estabelecidas neste Edital será realizada por representante da Secretaria Municipal de Administração, indicado pelo Prefeito Municipal.

19.7. No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas previstas no Artigo 85 e a possibilidade de rescisão do contrato, conforme determinado nos Artigos 77 e 78 da Lei N° 8.666/93;

19.8. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores);

19.9. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito mediante protocolo, ao Município de São Jorge/RS, setor de Licitações, sito à Avenida Dos Imigrantes, nº 037, Centro, cidade de São Jorge/RS, ou pelo fone/fax (54) 3271-1112, no horário compreendido entre às 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.10. Questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

19.11. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de São Jorge**

19.13. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata – RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

São Jorge/RS, 08 de dezembro de 2022.

**DANILO SALVALAGGIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
**EM: 08/12/2022**

**MARIA LUIZA NUNES MANFREDI**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Este edital se encontra examinado e aprovado por  
esta Assessoria Jurídica.

Em 08-12-2022.

---

Gustavo Tremarin  
Assessor Jurídico – OAB/RS nº 97.439



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de São Jorge**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Jorge/RS, na modalidade de Pregão, sob o nº 019/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa  
(Firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

(Preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**

**DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARO na condição de representante da Empresa \_\_\_\_\_,  
estabelecida na Cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, que estou  
ciente das condições do Edital de Pregão nº 019/2022 e cumprindo plenamente todas  
as condições e requisitos exigidos no referido certame.

São Jorge/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE/RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022.**

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022

Nome: \_\_\_\_\_

CRC:

Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022.  
FORMULÁRIO PROPOSTA**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

Propomos o(s) valor(es) abaixo: COTAR O COMBUSTÍVEL POR LITRO, GALÃO, FRASCO e ou TAMBOR, conforme segue:

Item	Quant.	Especificação do material/serviço	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	50.000 L	<b>GASOLINA COMUM</b>			
02	45.000 L	<b>ÓLEO DIESEL BS 500</b>			
03	150.000 L	<b>ÓLEO DIESEL ESPECIAL B5S10</b>			
04	80 galões	<b>ÓLEO LUB. 15W40 ( API – CI4)</b> (galão de 20 litros)			
05	50 galões	<b>ARLA 32 -</b> (galão de 20 litros)			
06	100 galões	<b>ÓLEO HID. 68 – AW</b> (galão de 20 litros)			
07	20 galões	<b>OLEO SAE 30 – GL4</b> (galão de 20litros)			
08	20 galões	<b>ÓLEO SAE 85W140 API GL5</b> (galão de 20 litros)			
09	20 galões	<b>OLEO SAE 85W 90 API GL5</b> (galão de 20 litros)			
10	50 L	<b>ADITIVO PARA RADIADOR</b> concentrado (frasco de 1 litro)			
11	4 tambores	<b>TAMBOR DE GRAXA (NLGI.2) A</b> <b>BASE LITIO (LITHOLINE MP) -</b> (tambor de 170 kg).			

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 – Proposta)



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de São Jorge**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022.**

**MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE Nº.....**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEO LUBRIFICANTE FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE E A EMPRESA\_\_\_\_\_.**

Pelo presente contrato o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob nº 91.566.851/0001-51, com sede na Av. Dos Imigrantes, nº 037, Bairro Centro, cidade de São Jorge/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **DANILO SALVALAGGIO**, inscrito no CPF sob nº 589.884.240-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de combustíveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

Cláusula Primeira: A presente contratação decorre da adjudicação à **CONTRATADA**, em virtude do processo licitatório nº 076 2022, modalidade Pregão Presencial nº 019/2022, julgado em 20 de dezembro de 2022 e homologado em xxxx de xxxxx de 2022, tendo em vista o parecer do responsável pelo pregão.

**DAS NORMAS APLICÁVEIS**

Cláusula Segunda: A execução do contrato será de conformidade com as cláusulas e condições avençadas e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as quais se sujeitam os contratantes.

Cláusula Terceira: Na sua generalidade, inclusive nos casos omissos, o presente contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público, aplicando-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**DO OBJETO**

Cláusula Quarta: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

Item	Quant.	Especificação do material	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	50.000 L	<b>GASOLINA COMUM</b>			
02	45.000 L	<b>ÓLEO DIESEL BS 500</b>			
03	150.000 L	<b>ÓLEO DIESEL ESPECIAL B5S10</b>			
04	80 galões	<b>ÓLEO LUB. 15W40 ( API – CI4)</b> (galão de 20 litros)			
05	50 galões	<b>ARLA 32 -</b> (galão de 20 litros)			
06	100 galões	<b>ÓLEO HID. 68 – AW</b> (galão de 20 litros)			
07	20 galões	<b>OLEO SAE 30 – GL4</b> (galão de 20litros)			
08	20 galões	<b>ÓLEO SAE 85W140 API GL5</b> (galão de 20 litros)			
09	20 galões	<b>OLEO SAE 85W 90 API GL5</b> (galão de 20 litros)			
10	50 L	<b>ADITIVO PARA RADIADOR</b> concentrado (frasco de 1 litro)			
11	4 tambores	<b>TAMBOR DE GRAXA (NLGI.2) A</b> <b>BASE LITIO (LITHOLINE MP) -</b> (tambor de 170 kg).			

### **DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA E DA QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS**

Cláusula Quinta: Os itens 01, 02 e 03, do quadro acima descrito, será entregue nas bombas da empresa -----, que deverá ter em seu endereço no perímetro urbano do Município de São Jorge, RS, na área limite de 2.000 (dois mil) metros da sede administrativa do Município. A empresa vencedora, terá a obrigação, em cada abastecimento quando necessário, verificar o nível do óleo e a água do radiador, dos veículos do Município.

Parágrafo Primeiro – Já o outro item licitado, ou seja, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 deverá ser entregue, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, mediante requisição escrita e devidamente assinada. Após a requisição, a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para a entrega do mesmo.

Parágrafo Segundo - Para cada abastecimento (itens 01, 02 e 03) realizado junto ao estabelecimento da empresa contratada deverá ser emitido cupom fiscal, sendo expressamente vedado o controle manual do abastecimento.

Cláusula Sexta: O combustível a ser fornecido ao município deverá estar em conformidade com as normas técnicas. O município poderá exigir do licitante





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

vencedor, análises periódicas de qualidade do combustível. Não estando o combustível dentro das características mínimas de qualidade exigida, será rescindido o contrato e aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Cláusula Sétima: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ao litro de Gasolina Comum; R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ao litro de Óleo Diesel B S500; R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ao litro de Óleo Diesel B5 S10, perfazendo um montante de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), R\$ ( ) de óleo lubrificante, caso haja a entrega total do montante previsto na Cláusula Quarta.

Cláusula Oitava: Os pagamentos serão **efetuados quinzenalmente**, ocorrendo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento das Notas Fiscais acompanhadas das ordens de abastecimento, e após conferência pelo Almojarife do Município. Somente serão pagos os combustíveis efetivamente entregues, independentemente da quantidade licitada.

Parágrafo Primeiro: As empresas que recolhem IRPJ deverão, obrigatoriamente, discriminar na nota fiscal o valor a ser recolhido, para fins de retenção junto ao Município (IRRF), sob pena de indeferimento do documento fiscal para adequações e suspensão do pagamento enquanto pendente de correção, conforme INRFB nº 1.234 de 2012.

Parágrafo Segunda: A nota fiscal deverá conter todas as informações tributárias discriminadas e individualizadas, para fins de retenção, conforme o caso, sob pena de indeferimento do documento fiscal para adequações e suspensão do pagamento enquanto pendente de correção

Cláusula Nona. Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.

Cláusula Décima. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

### **DA VIGÊNCIA**

Cláusula Décima Primeira: O prazo de vigência do contrato será do dia 1º de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023, independentemente da quantidade de combustível e/ou óleo lubrificante retirada, extinguindo-se o contrato de pleno direito, sem que caiba as partes qualquer espécie de indenização.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de São Jorge**

## **DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO E À PROPOSTA**

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato vincula-se em suas cláusulas e condições aos teores do Pregão Presencial nº 019/2022 e a proposta do licitante vencedor ora contratado.

## **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

Cláusula Décima Terceira: A CONTRATADA obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições avençadas no presente contrato.

Cláusula Décima Quarta: A CONTRATADA é responsável direta pelos danos causados a terceiros e ao Município decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, praticados por seus empregados, profissionais e prepostos.

Cláusula Décima Quinta: A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, civis e criminais apuradas pela Justiça comum.

Cláusula Décima Sexta: A CONTRATADA obriga-se a promover as alterações que se fizerem necessárias, objetivando adequar os serviços ao exigido no processo licitatório.

## **DAS ALTERAÇÕES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

Cláusula Décima Sétima: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 65, incisos II, suas alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, desde que requerido pela CONTRATADA, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

## **DAS PENALIDADES**

Cláusula Décima Nona: Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de São Jorge**

- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, limitado a 05 dias, após o qual será considerado inexecução contratual, no caso de suspensão ou paralisação do fornecimento dos combustíveis sem motivo justificado;
- f) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano;
- g) multa de 12% (doze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 anos, independente da aplicação das sanções civis e penas cabíveis.
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- i) O descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Cláusula Vigésima: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Cláusula Vigésima Primeira: A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Vigésima Segunda: As penalidades previstas neste instrumento serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de São Jorge**

Cláusula Vigésima Terceira: As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Cláusula Vigésima Quarta: As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

Cláusula Vigésima Quinta: Será facultado ao licitante o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

Cláusula Vigésima Sexta: Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo, além das já citadas:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.

### **DA FISCALIZAÇÃO**

Cláusula Vigésima Sétima: A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, através de seu corpo técnico realizarão a fiscalização do presente contrato.

### **DOS ENCARGOS E TRIBUTOS**

Cláusula Vigésima Oitava: No valor cotado deverão estar inclusos todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais incidentes sobre os combustíveis, os quais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive oriundos de reclamatórias trabalhistas, indenizações, danos materiais, morais, responsabilidade civil perante terceiros e próprios funcionários da empresa CONTRATADA.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Cláusula Vigésima Nona: As despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do exercício financeiro de 2022 e já integrantes do processo licitatório.

### **DO FORO**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de São Jorge**

Cláusula Trigésima: As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não resolvidas pelas vias administrativas.

E, por estarem as partes justas e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um único efeito na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022

Danilo Salvalaggio  
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_